



DECRETO Nº 021 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do território do município de Salgueiro/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no presente momento existem três casos confirmados do novo Coronavírus no Município de Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuem no enfrentamento da pandemia;



CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO por fim, o teor do Decreto Estadual nº 48.833/2020, que declarou estado de calamidade no âmbito do território do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território do município de Salgueiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando sua vigência limitada ao período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos a depender da persistência dos efeitos da crise na saúde pública causada pelo novo Coronavírus.

Salgueiro-PE, 09 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO